



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Estado do Pará



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

MODALIDADE: PREGÃO (SRP),

FORMA PRESENCIAL Nº09/2017-02020002/CEL/CMI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR ITEM)

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO A ATENDER
EVENTUAL NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - CMI /PA.**



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CMI
PROCESSO Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

O Município de Itupiranga, por intermédio da Câmara Municipal de Itupiranga - CMI, e esta PREGOEIRA, designado pela Portaria Nº 10/2017 de 20 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2017-02020002-CEL/CMI, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO (SRP), FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificado no anexo I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

DIA: 17 de março de 2017

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMI, sito à Câmara Municipal de Itupiranga – CMI, na Avenida 14 de Julho, n.º 61, Cento – Itupiranga – Pará – CEP: 68580-000.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual Locação de Veículo visando a atender eventual necessidade da Câmara Municipal de Itupiranga – CMI, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, partes integrantes deste edital:

ANEXO I	– TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	– OBJETO;
ANEXO III	– MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV	– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
ANEXO V	– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	– PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
ANEXO VII	– DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
ANEXO VIII	– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	– MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	– TERMO DE RETIRADA

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- 2.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Itupiranga, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 2.2.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

Av. 14 de Julho, Nº 61 - Centro – Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 – Fone: (94) 333-1215
CNPJ: 22.936.215/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 2.2.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3 DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, no momento do credenciamento.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.**
- 3.8 **Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CPL/CMI, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame;**
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: **1**, Propostas; e **2**, documentos de Habilitação e **3**, com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.8.2 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, referentes a estas fases.
- 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**
- 4.1 As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº -----/2017-CPL/CMI.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº -----/2017-CPL/CMI.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição detalhada e quantidades dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 5.1.4 Valor unitário e total obtido, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes, ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 A licitante deverá apresentar anexo à proposta de preços, planilhas de custos, para o item cotado, conforme modelos disponíveis neste Edital.
- 5.2.1 A Planilha de Custos é exemplificativa e não exaustiva. Cada licitante poderá elaborar sua própria planilha.
- 5.2.2 **A empresa que deixar de apresentar Planilha de Custos para qualquer dos itens cotados, terá sua proposta desclassificada para aqueles itens;**
- 5.2.3 **Eventuais erros na planilha de custos, não será motivo de desclassificação da Proposta de Preços, cabendo ao vencedor providenciar correções conforme menor preço por ele ofertado;**
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DA HABILITAÇÃO

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de Licitação da CMI (o licitador não aceitará cópia rasurada, ilegível ou em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada, pela empresa participante, para substituir os itens 6.2.1, II, “c”, “d” e “e”, e III, “a”, quando constar os índices, da habilitação;
- 6.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 6.2.1 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL de contabilidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada e com finalidade de participar de licitações;
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Obs.: A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, comprovação aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório;

a.1). Serão aceitos, para efeito de comprovação de capacidade técnica, atestados que comprove terem sido locados veículos, independente dos serviços terem sido prestados com ou sem motorista, com ou sem combustível, com ou sem manutenção;

b) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA ou da sede do licitante.

V DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

c) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 6.1.1, 6.2.1, III, "c".

6.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.7 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.8 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição, para só então ter direito as prorrogações previstas no item anterior;

6.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances;

7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Passados os 20 (vinte) minutos iniciais da abertura da sessão, desde que não tenha sido encerrada a fase de credenciamento ou não tenha sido aberto o primeiro envelope de proposta, poderão ser aceitos novos credenciamentos.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;

7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMI, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.3.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.3.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Fase de Habilitação**
- 7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser feitas diligências na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.1.1 Não será aceito intenção de recurso com fins procrastinatórios, por mera insatisfação por parte de representantes quanto ao resultado final desta licitação;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar, em consulta telefônica/e-mail/sede da CPL/CMI ou publicação nos diários oficiais, os resultados do certame.

9 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 9.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, conforme **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10 FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP desta licitação será formalizada mediante termo específico, conforme ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.
- 10.1.1 Uma vez notificada para a assinatura dos contratos oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, o representante legal da empresa deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação, munido de toda a documentação exigida no item 6.2.1 e item 10.10 deste edital;
- 10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua Proposta/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 10.5 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Itupiranga - CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 10.7 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.8 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 10.8.1 Caso autorizada a subcontratação de que trata o item anterior, a empresa subcontratada deverá apresentar a documentação exigida no item 6 - HABILITAÇÃO, bem com a documentação do item 10.10 deste edital;
- 10.9 Os veículos que serão colocados à disposição da CMI e somente será recebido após ser realizada vistoria pelo servidor da CMI responsável pela fiscalização do Contrato, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, além das condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.
- 10.10 No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, para efeitos de comprovação:
- a) Relação do veículo com placa/chassi/ano/modelo;
 - b) Cópias dos documentos dos veículos em nome da empresa;
 - c) Cópia das apólices de seguro dos veículos;
 - d) Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.10.1 Em se tratando de veículos de terceiros, a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:
- a) contrato de locação com assinaturas das partes reconhecida em Cartório;
 - b) Cópias dos documentos do veículo locado;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- c) Cópia das apólices de seguro dos veículos;
- d) Caso o contrato seja com pessoa jurídica, apresentar a Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista;

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 11.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 12.1.2.
 - 12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 12.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
 - I ANTES:
 - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
 - II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
 - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.
- #### **13 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**
- 13.1 Os serviços objeto deste certame serão prestados de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Câmara Municipal de Itupiranga – CMI.

14 DO REAJUSTE

- 14.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

15 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Av. 14 de Julho, N° 61 - Centro – Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 – Fone: (94) 333-1215
CNPJ: 22.936.215/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 15.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, sendo permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses;
- 15.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16 DAS PENALIDADES**
- 16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CMI:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados à CMI, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a CMI e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CMI e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CMI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CMI, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 16.2.1 – multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 - 16.2.2 – o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a conseqüente suspensão do direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Itupiranga, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 16.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar à CMI em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a CMI e toda a Administração Pública Municipal e Federal;
- 16.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou refazer fornecimentos não aceitos.
- 16.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CMI seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 16.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI e toda Administração Pública Municipal e Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 16.7 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 16.7.1 da decisão do PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 16.7.2 a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 16.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 16.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- 17 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de fornecimentos, conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 17.2 A Câmara será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 17.3 Os quantitativos da proposta preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do OBJETO – ANEXO II, não sendo admitida cotação inferior.
- 17.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 17.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 17.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Câmara Municipal de Itupiranga - CM, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 17.8 Salvo nova designação da Câmara demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 17.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Câmara Municipal Demandante.
- 17.10 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CMI verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “17.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “17.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMI, localizada na Avenida 14 de Julho, Bairro Centro – Itupiranga – Pará – CEP: 68580-000 – Fone (94) 3333-1215. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” camaradeitupiranga@hotmail.com e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*



- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na CMI);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Itupiranga.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara de Itupiranga, conforme **Parecer Nº xxxxxx/2017-ASSESSORIA JURÍDICA, de xx de xxxxx de 2017**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Itupiranga (PA), 15 de fevereiro de 2017.

Pregoeira CPL/CMI
LUCIANE RISCIK

Equipe de Apoio
Cicero Barros
Valmeri Ribeiro de Araújo



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOLICITADO: Câmara Municipal de Itupiranga - CMI

1 OBJETO:

O objeto deste certame compreende o Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos visando a atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga – CMI – CMI.

2 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica designada para acompanhar o certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços o Sr. **RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**, cargo de Diretor de Departamento Financeiro (Tesoureiro) Portaria n.º 01/2017 CMI para acompanhamento e fiscalização do contrato, representando a Câmara Municipal de Itupiranga.

3 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;
Os lances serão feitos por Item.

4 JUSTIFICATIVA:

Os serviços serão utilizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga - CMI;
Os veículos tipo caminhonete cabine dupla, será para dar suporte Câmara Municipal de Itupiranga.

5 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelo Decreto nº 6.204/2007 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

6 DA ESTIMATIVA:

A despesa com gasto anual para locação, objetos está estimada em R\$ xxxxx(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para um período de 12 meses (Valores obtidos à partir da média do preços pesquisados pela CMI).

7 FORMA DE PAGAMENTO

O preço do contrato será pago, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço, mediante comprovação de execução, apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos;

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013;

9 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O primeiro contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará



ANEXO II – OBJETO

Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos visando a atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga – CMI.

I – Caminhonete Cabine Dupla (manutenção incluso)

Item	Unid.	Quant.	Período por veículo	Discriminação	Valor Médio (01 veículo mês)
1	Mês	1	12 meses	Locação de veículo, tipo caminhonete, turbo diesel, traçada 4x4, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, em perfeita condição de uso, ano/modelo igual ou superior a 2013. Manutenção inclusa.	9.100,00 R\$
1	Mês	2	12 meses	Locação de veículo, modelo volkswagen 1.0, gasolina, 4 portas, completa, com ar condicionado e vidros elétricos, em perfeitas condições de uso, ano/modelo igual ou superior a 2013. Manutenção por conta do contratado.	3.200,00

Estimativas de Quilometragem mensal:

TIPO DE VEÍCULO	MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL
CAMINHONETE	2.782 KM
TIPO DE VEÍCULO	MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL
Veículo VW 1.0	2.112 KM

REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

O serviço será realizado junto as Diretorias, Câmara Municipal de Itupiranga;

Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre, sendo que deverão estar diariamente à disposição da CMI;

Os veículos, obrigatoriamente, serão registrados e licenciados no Estado do Pará;

Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CMI;

Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

A CMI não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da Contratada;

As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos e à disposição da CMI;

Os condutores dos veículos deverão portar aparelho telefônico e sob as expensas da Contratada;

Eventuais deslocamentos fora do Município, ou que impliquem em pernoite fora da sede, serão informados à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Quando do início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos obrigatórios dos veículos, bem como das apólices de seguro, suas renovações e/ou atualizações;

A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;

Na substituição de qualquer veículo, deverá a Contratada, após a autorização da CMI, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos;

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, conforme horário de funcionamento da CMI, podendo haver eventuais dilatação do horário. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, a CMI poderá solicitar a prestação dos serviços durante os finais de semana e feriados, sem nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *Estado do Pará*



O combustível para abastecimento dos veículos locados, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

A empresa CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparos dos veículos, inclusive a substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc;

Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no local da ocorrência, no prazo de 02 (duas) horas, perímetro urbano e 06 (seis) horas para perímetro rural, sem ônus para a contratante;

A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem executando serviços à Câmara Municipal de Itupiranga;

Os veículos (Cabine Dupla) ficará no pátio da Câmara Municipal de Itupiranga, nos finais de semana, feriados e noite;

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos respectivos certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados;

Os veículos do item 1 - Caminhonete Cabine Dupla (manutenção incluso), serão contratados sem motorista e com combustível por conta da Câmara Municipal de Itupiranga.



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº do CNPJ]__, sito na __[ENDEREÇO COMPLETO]__, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. __[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]__; inscrito no CPF __[Nº do CPF]__; portador do RG __[Nº do RG]__, residente em __[ENDEREÇO COMPLETO]__, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017-CEL/CMI da Câmara Municipal de Itupiranga - CMI, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Itupiranga (PA), de de

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A __[RAZÃO SOCIAL]__, CNPJ/MF n.º __[Nº do CNPJ]__, localizada à __[ENDEREÇO COMPLETO]__, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Itupiranga - CMI, Pregão Presencial (SRP) Nº ____/2017-CEL/CMI.

Itupiranga (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]
[Reconhecer Firma]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação.**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial (SRP) Nº ____/2017-CEL/CMI

A __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº]__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Itupiranga (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)
[Reconhecer Firma]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora dos envelopes proposta e habilitação.**

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

PROPOSTA COMERCIAL

***A proposta deverá conter as exigências do item 5 Edital.**

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:			
ENDEREÇO:							
TELEFONES:							
Item	Unid.	Quant. de veículos /horas	Período por veículo	Discriminação	Valor (01 veículo mês)	Valor Mês (todos os veículos)	Valor Total (todos os veículos x 12 meses)
1	Mês/horas		12 Meses				
2							
3							
PREÇO TOTAL (R\$)							
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I e II deste edital.

Declaramos que o prazo mínimo de garantia dos _____, será o exigido no Anexo I do Edital.

Declaramos que o prazo máximo de início do objeto será de (.....) dias a contar da assinatura do Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancário:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Itupiranga (PA), de de

.....
CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A __[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF __[Nº do CNPJ]__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº09/2017-02020002-CEL/CMI que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
 - _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Itupiranga (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede da Câmara Municipal de Itupiranga, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 22.936.215/0001-51, com sede administrativa na Av. 14 de Julho, n.º 61 - /centro – Itupiranga - PA, CEP 68580-000, devidamente representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade No XXXXXXXX e CPF/MF No XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ No XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de veículo visando a atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga – CMI /PA.

Item	Unid.	Quant.	Período por veículo	Discriminação	Valor (01 veículo mês)	Valor Mês (todos os veículos)	Valor Total (todos os veículos x 12 meses)
1	Mês		12 Meses				
2							
3							
PREÇO TOTAL (R\$)							
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:							

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Secretaria demandante é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 O servidor da ata de registro de será a Sr Raimundo Nonato Mendes Silva - Coordenador de Compras e Orçamentos, ou outro posteriormente designado pela Câmara demandante;
- 7 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 8 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Itupiranga (PA), ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Itupiranga
Presidente

CONTRATANTE

Testemunhas:





CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara ou em quaisquer de seus bens; Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;
- 4.20 O serviço será realizado junto as Diretorias, Unidades de Ensino, Departamentos e Almoxarifado da Câmara Municipal de Itupiranga, perímetro urbano e rural;
- 4.21 Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre, sendo que deverão estar diariamente à disposição da CMI;
- 4.22 Os veículos, obrigatoriamente, serão registrados e licenciados no Estado do Pará;



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 4.23 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CMI;
- 4.24 Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda;
- 4.25 A CMI não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;
- 4.26 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 4.27 As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 4.28 Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos e à disposição da CMI;
- 4.29 Os condutores dos veículos deverão portar aparelho telefônico e sob as expensas da mesma;
- 4.30 Eventuais deslocamentos fora do Município, ou que impliquem em pernoite fora da sede, serão informados à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.31 Quando do início da execução do contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos documentos obrigatórios dos veículos, bem como das apólices de seguro, suas renovações e/ou atualizações;
- 4.32 A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.33 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, conforme horário de funcionamento da CMI, podendo haver eventuais dilatação do horário. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, a CMI poderá solicitar a prestação dos serviços durante os finais de semana e feriados, sem nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;
- 4.34 O combustível para abastecimento dos veículos locados, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.35 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 4.36 A empresa CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparos dos veículos, inclusive a substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc;
- 4.37 Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no local da ocorrência, no prazo de 02 (duas) horas, perímetro urbano e 06 (seis) horas para perímetro rural, sem ônus para a contratante;
- 4.38 A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas relativas às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem executando serviços à Câmara Municipal de Itupiranga;
- 4.39 Os veículos ficarão no pátio da Câmara Municipal de Itupiranga, nos finais de semana, feriados e noite;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Sr RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA, cargo de Diretor de Departamento Financeiro (Tesoureiro) Portaria n.º 01/2017 CMI indicado



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do repasse da PMI, com uso de Dotações Orçamentárias: 0111.010310001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Origem do Recurso: Repasse da PMI

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º -----/2017-CEL-CMI, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até 15 (trinta) dias úteis;

8.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:

- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Itupiranga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara de Itupiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Itupiranga, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Itupiranga ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA CÂMARA MUNICIPAL Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficarà o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará



- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada, inclusive ser aditado ou suprimido em até 25%, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Itupiranga;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.10 presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº -----/2017-CEL/CMI** e à proposta final do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Itupiranga, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Itupiranga (PA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Itupiranga (PA), 02 de fevereiro de 2017

MEMORANDO Nº 002/2017/CEL/CMI

À, ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2017/CEL/CMI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VISANDO A ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – CMI /PA.

Prezado Senhor,

Cumprindo a designação do Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação para confecção da minuta de edital e condução, encaminhamos os autos do Processo em epígrafe, à esta Assessoria Jurídica dessa casa para análise e parecer, em especial do edital conforme previsão do artigo 38, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

Após, retorne à CEL para prosseguimento.

Atenciosamente,

LUCIANE RISCIK
Pregoeira



ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2017-02020002-CEL/CMI

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga – CMI

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/CMI por e-mail (camaradeitupiranga@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Itupiranga-PA, ____ de _____ de _____.

LUCIANE RISCIK
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 002/2017 – Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 002/2017-CEL/CMI – Tipo: Menor Preço Global (Por Item) – Abertura: 02/Mar/2017 às 08h00min - Objeto: **Registro de preços para eventual locação de veículo visando a atender eventuais necessidades da câmara municipal de Itupiranga – CMI /PA.** Recursos: Repasse da PMI – Integra do Edital e informações: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/CMI, sito à Câmara Municipal de Itupiranga, Av. 14 de Julho, n.º 61, Centro – Itupiranga – Pará – CEP: 68580-000. Fone: (94) 3333-1215, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: camaradeitupiranga@hotmail.com. Itupiranga(PA), em 06/02/2017.

LUCIANE RISCIK
Pregoeira